



TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



Capítulo I Dos Objetivos, Promoção e Organização

Art. 1º. A COPA SANTIAGO REGIONAL DE FUTEBOL (Sub 15), obedecendo ao disposto neste Regulamento, visa valorizar o trabalho desenvolvido pelos Municípios da Região de Santiago na categoria INFANTIL, congregar através do futebol diversas Equipes, proporcionando a revelação de valores na categoria.

Art. 2º. A COPA SANTIAGO REGIONAL DE FUTEBOL será promovida pelo Cruzeiro Esporte Clube, com o apoio da Prefeitura Municipal de Santiago, Guarnições Militares, Federais e Estaduais, Comércio, Imprensa e comunidade santiaguense.

Art. 3º. A COPA SANTIAGO REGIONAL DE FUTEBOL será organizada e dirigida pelo Cruzeiro Esporte Clube, através de uma Comissão Executiva, nomeado por sua Diretoria.

§ 1º. Caberá exclusivamente a Comissão Executiva, elaborar a constituição dos Grupos, a tabela de jogos e ainda adotar providências de ordem técnica necessárias à sua realização.

§ 2º. A aprovação ou não dos jogos, das súmulas, relatórios e recursos, bem como outros assuntos que exijam interpretação e esclarecimento, serão de competência da Comissão Executiva.

Capítulo II Do período de realização e premiação

Art. 4º. A COPA SANTIAGO REGIONAL DE FUTEBOL será realizada no período de 26 de Março a 5 de Novembro de 2017, com a participação de 9 (nove) Associações convidadas.

Art. 5º. A Associação Campeã receberá o Troféu de 1º Lugar de posse definitiva.

Parágrafo Único. A critério dos organizadores poderão ser instituídos outros prêmios.

TÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Capítulo I Das Delegações

Art. 6º. A Delegação de cada Associação será constituída de vinte e duas pessoas, dentre elas no máximo dezoito atletas mais quatro integrantes incluídos Dirigentes e Comissão Técnica.

Parágrafo Único. Os Dirigentes ou membros da Comissão Técnica excedente a quatro, terão que arcar com as despesas de hospedagem e alimentação durante a realização da fase Final da Competição.

Art. 7º. A adesão à COPA SANTIAGO REGIONAL DE FUTEBOL dar-se-á no momento do encaminhamento à coordenação da copa de documento escrito com confirmação oficial da Associação, assinado pelo Presidente ou representante legalmente constituído, comprometendo-se a:

- I. Cumprir o Regulamento;
- II. Participar dos jogos programados nas datas, horários e locais marcados para a competição;
- III. Inscrever os atletas dentro das normas fixadas neste Regulamento.
- IV. Em caso de WO a equipe será punida com a não participação por 2(dois) anos.

Capítulo II

Da Alimentação, Hospedagem e Inscrição das Delegações

Art. 8º. A Entidade Organizadora proporcionará alimentação e hospedagem durante o período de realização da Fase Final da COPA SANTIAGO REGIONAL DE FUTEBOL.

Art. 9º. As Associações participantes da fase final deverão remeter via email à Organização Geral, através do endereço eletrônico: cruzeirodesantiago@hotmail.com, a Relação Nominal dos componentes da Delegação, até o dia **30 de Outubro de 2017**.

Parágrafo Único. Ao número do atleta na Relação Nominal corresponderá, obrigatoriamente, o número na camiseta de jogo durante toda a participação da Associação na fase final competição.

TÍTULO III DOS ATLETAS

Capítulo I

Das condições de Participação e dos Prazos de Inscrição

Art. 10. Terão condições de jogo os atletas nascidos nos anos de 2003, 2002, valendo como prova a Carteira de Identidade, ou a Ficha de Inscrição do atleta junto à Federação de origem da Associação.

Art. 11. A Inscrição Oficial dos atletas acontecerá no momento do jogo, para as equipes da primeira fase e segunda fase, para as duas equipes que entram na fase semifinal será no dia **4 de NOVEMBRO de 2017**, com as apresentações das Fichas de Inscrição.

TÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 12. A COPA SANTIAGO REGIONAL DE FUTEBOL será disputada pelas Associações inscritas, em quatro fases distintas, assim discriminadas: Classificatória; 1ª e 2ª Fase; Semifinal; e Final.

Capítulo I

Das Fases e dos Critérios de Classificação

Seção I

Fase Classificatória

Art. 13. A fase CLASSIFICATÓRIA será disputada em 01(um) Grupo ("Fase I" e Fase II), com 04 (quatro) Associações que dentro do respectivo Grupo, jogarão entre si em turno e retorno na fase I e turno na fase II.

§ 1º. Classifica-se para a fase II 2(duas) Associações primeira colocada na soma de pontos ganhos. Na fase II classifica-se 2(duas) Associações para a fase Semifinal, que enfrentam na fase Final duas Associações convidadas.

§ 2º. Ocorrendo igualdade de pontos ganhos entre duas ou mais Associações, em seus respectivos grupos, para apuração da classificação, adotar-se-ão, sucessivamente e pela ordem os seguintes critérios:

- I. Maior número de vitórias;
- II. Melhor saldo de gols;
- III. Maior número de gols conquistados;
- IV. Vitória no confronto direto;
- V. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII. Sorteio em dia, hora e local designado pela Organização.

Art. 14. As quatro Associações classificadas para a Semifinal e Final, **se enfrentam em jogos únicos eliminatórios.**

Parágrafo Único. Se o resultado for o empate em qualquer das partidas desta fase, classificam-se as vencedoras na cobrança de tiros livres da marca do pênalti, nos termos da Circular N° 170/FIFA.

Seção III Fase Semifinal

Art. 16. A fase SEMIFINAL será disputada pelas duas Associações classificadas na fase anterior e duas equipes convidadas do futebol Gaúcho, que disputarão entre si uma só partida, conforme tabela de jogos assim definida:

Equipe Convidada	x	1ª Classificada
Equipe Convidada	x	2ª Classificada

Parágrafo Único. No caso de empate em qualquer das partidas desta fase, classificam-se as vencedoras na cobrança de tiros livres da marca do pênalti, nos termos da Circular N° 170/FIFA.

Seção V

Fase

Final

Art. 17. A FINAL será disputada pelas duas Associações vencedoras das Semifinais, em uma só partida.

FINAL	Vencedor SF 1	x	Vencedor SF 2
-------	---------------	---	---------------

§ 1º. A vencedora será proclamada CAMPEÃ da COPA SANTIAGO REGIONAL DE FUTEBOL e a perdedora VICE-CAMPEÃ.

§ 2º. Se houver empate ao término da partida FINAL, a decisão será na cobrança de tiros livres da marca do pênalti, nos termos da Circular Nº 170/FIFA.

Capítulo II Dos Pontos e das Partidas

Art. 18. A COPA SANTIAGO REGIONAL DE FUTEBOL será regida pelo sistema de PONTOS GANHOS na Fase CLASSIFICATÓRIA, observados os seguintes critérios:

- I. Vitória - 3(três) pontos;
- II. Empate - 1(um) ponto; e
- III. Derrota - 0(zero) ponto.

Art. 19. As partidas serão disputadas de acordo com as regras vigentes da "International Board", exceto as expressamente descritas neste Regulamento.

Art. 20. Todas as partidas terão a duração de 70(setenta) minutos divididos em 2(dois) tempos de 35(trinta e cinco) minutos com intervalo de 10 (dez) minutos.

Art. 21. Antes de cada partida assinarão a súmula, o CAPITÃO, o Treinador, o Auxiliar Técnico, o Massagista de cada uma das Associações disputantes.

§ 1º. Após assinar a súmula do jogo, somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas suplentes, e Comissão Técnica.

§ 2º. Ao Treinador será permitido fazer uso da área técnica demarcada, para transmitir instruções táticas aos atletas, durante o transcorrer da partida.

Art. 22. Cada Associação, após a autorização do Mesário Oficial e do Árbitro Assistente, poderá promover durante cada partida até 7(Seete) substituições de atletas, incluída o goleiro.

Art. 23. Nenhuma partida poderá iniciar ou ter continuidade com menos de 7(sete) atletas, em qualquer das Associações disputantes.

§ 1º. Se uma delas apresentar-se com número inferior, o árbitro, passados os 20 (vinte) minutos a contar da hora prevista para o início da partida, declarará vencedora por 1 x 0 (um a zero), a Associação que estiver presente completa ou composta de no mínimo 7(sete) atletas.

§ 2º. Se ambas as Associações disputantes apresentarem-se com menos de 7(sete) atletas, as duas serão declaradas perdedoras por 1 x 0(um a zero).

Art. 24. Sempre que uma Associação, atuando com 07 (sete) atletas vier a ter atletas contundidos, poderá o arbitro conceder um prazo mínimo de até 10 (dez) minutos para o tratamento ou recuperação.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo, sem que reincorporados à sua equipe, dará o arbitro por encerrada a partida formalizando os acontecimentos em seu relatório, que será encaminhado ao Comitê Executivo.

Art. 25. A Associação que der causa ao encerramento da partida nos termos do parágrafo único do artigo anterior, visando ou não favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, será punida com a perda da partida em favor da Associação adversária:

- I. Pelo escore inverso, se vencedora no momento do encerramento da partida em disputa;
- II. Prevalecendo o escore no momento do encerramento da partida, se perdedora;
- III. Pelo escore que resultar no momento do encerramento da partida retirados os gols a seu favor se empatada ou, se empatada sem gols, pelo escore de 1 x 0 (um a zero).

Capítulo III

Do Adiamento, da Interrupção e da Suspensão de Partida

Art. 26. A partida poderá ser adiada, interrompida momentaneamente ou suspensa:

- I. Devido ao mau estado do campo, por motivo de força maior, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- II. Por falta de garantia e/ou segurança;
- III. Por falta de iluminação adequada;
- IV. Por conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio.

Parágrafo Único. A partida interrompida será reiniciada assim que cessados ou contornados os motivos que lhe deram causa, ou suspensa se os mesmos não cessarem depois de decorridos 30 (trinta) minutos.

Seção I

Do Adiamento

Art. 27. Qualquer partida, devido ao mau tempo ou outro motivo de força maior, somente poderá ser adiada pelo Comitê Executivo, desde que o faça até 2 (duas) horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes das Associações interessadas e ao árbitro da partida.

Art. 28. O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 2(duas) horas antes do horário previsto para o seu início, acerca do adiamento, bem como, para decidir no campo de jogo a respeito da interrupção ou suspensão de uma partida.

Parágrafo Único. Tomada a decisão, o árbitro fará chegar ao Comitê Executivo, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

Art. 29. A partida adiada será disputada em outra data marcada pela Organização, no mesmo local ou em outro designado pelo Comitê Executivo, sem prejuízo da seqüência normal dos demais jogos.

Seção II

Da Interrupção e Suspensão

Art. 30. A partida suspensa em definitivo após iniciada, passível de complementação, será disputada no dia seguinte, mantido o resultado no momento da suspensão, sem prejuízo da seqüência normal dos demais jogos.

§ 1º. Somente poderão participar da complementação da partida suspensa os atletas que no momento da suspensão dela participavam efetivamente, como titulares ou suplentes em condições legais de jogo.

§ 2º. Se por decisão do árbitro, a suspensão definitiva ocorrer nos últimos 5 (cinco) minutos do segundo tempo, desprezados os acréscimos, a partida será considerada encerrada, prevalecendo o placar no momento do encerramento.

Art. 31. A Associação que der causa à suspensão definitiva, visando favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, será punida com a perda da partida em favor da Associação adversária:

- I. Pelo escore inverso, se vencedora no momento do encerramento da partida em disputa;
- II. Prevalecendo o escore no momento do encerramento da partida, se perdedora;
- III. Pelo escore que resultar no momento do encerramento da partida retirados os gols a seu favor se empatada ou, se empatada sem gols, pelo escore de 1 x 0 (um a zero).

Art. 32. Ocorrendo adiamento, interrupção ou suspensão da partida, deverá o árbitro no seu relatório, narrar as ocorrências em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso, cabendo ao Comitê Executivo tomar as providências pertinentes.

TÍTULO V DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES

Capítulo I Das Associações, Atletas e Comissão Técnica

Seção I Das Associações

Art. 33. A Associação que incluir atleta sem condições de jogo, será punida com a perda da partida em favor da Associação adversária e pagamento de multa de 1.000,00 reais:

- I. Pelo escore inverso, se vencedora da partida disputada retirados os gols marcados a seu favor;
- II. Prevalecendo o escore da partida, se perdedora, retirados os gols marcados a seu favor;
- III. Pelo escore que resultar da partida retirados os gols a seu favor se empatada ou, se empatada sem gols, pelo escore de 1 x 0 (um a zero).

Parágrafo Único. A Associação que abandonar definitivamente a COPA SANTIAGO REGIONAL DE FUTEBOL, será punida com multa de 1.000,00 com a perda das partidas que houver disputado, em favor das Associações adversárias, na forma dos incisos I, II e III do artigo 32 deste Regulamento, na fase Classificatória; nas fases subseqüentes, será desclassificada.

Seção II Dos atletas

Art. 34. O atleta expulso do campo de jogo pelo Árbitro fica automaticamente impedido de participar da partida subseqüente de sua Associação, independente da fase em disputa e de outras sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

Art. 35. O atleta que tenha completado advertências (Cartão Amarelo) ficará advertido no jogo sendo que se receber o segundo amarelo será expulso da partida. O Cartão Amarelo não será cumulativo.

Seção III Da Comissão Técnica

Art. 36. Os membros da Comissão Técnica excluídos do banco de reservas pela arbitragem do jogo, fica suspenso para o restante da partida.

§ 1º. A reincidência será punida com um jogo de suspensão, independente de outras sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

Capítulo III

Dos Recursos

Art. 42. É competente para interpor recursos somente o Chefe da Delegação da Associação participante.

Art. 43. Todo e qualquer recurso deverá ser apresentado ao Diretor Técnico, por escrito, em 2(duas) vias e com as respectivas provas, no Comitê Central do Torneio, até às 11h00min(onze) horas do primeiro dia seguinte ao da ocorrência.

Art. 44. Todo recurso é válido somente para a partida nele especificada e a decisão nunca terá efeito retroativo.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A Comissão de Arbitragem será formada por Árbitros de Ligas Locais na fase classificatória, na semifinal e Final escalados pela Organização.

Art. 46. Sempre que houver coincidência de cores nos uniformes das Associações, a troca de uniformes será estabelecida através de comum acordo.

Art. 47. É obrigatório o uso de caneleira pelos atletas e braçadeira pelos capitães de cada equipe.

Art. 50. As Associações participantes são responsáveis pela inscrição de seus atletas, no Valor de 200,00 reais por todos os recursos e riscos (acidentes, responsabilidade civil, etc.) de seus componentes, ficando o Comitê Executivo e a Entidade Organizadora isenta de responsabilidade a este respeito.

Art. 51. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos, pela Comissão Organizadora.

O presente REGULAMENTO foi elaborado, conferido e aprovado pela Diretoria do Cruzeiro Esporte Clube.

Santiago, Rio Grande do Sul, Brasil, 18 de Março de 2017.

Renato Genro Vielmo – Presidente

Valmir da Silveira Costa - Coordenador Técnico

ANEXO 1

Calendário da Copa Santiago Regional de Futebol

ANEXO 1

CALENDÁRIO DA COPA SANTIAGO REGIONAL DE FUTEBOL 2016

1. FASE CLASSIFICATÓRIA - de 30 (sábado) de julho a 24 (sábado) de Setembro de 2016.
2. SEGUNDA FASE – 1º (sábado) de Outubro de 2016.
3. SEMIFINAL – 15 de Outubro de 2016 (Sábado)
4. **FINAL – 16 de Outubro de 2016 (Domingo).**